



Rosário Oeste (MT), 16 de maio de 2019.

Ofício nº 041/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 010/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

**Dr. JOAO ANTONIO DA SILVA ALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 06012019

San. 105/2019 As 8 de 10

Exmo. Sr.

**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.



**Mensagem de Lei nº 010/2019.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

1. Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem de Lei n.º 010/2019, de 16 de maio de 2019, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

2. O presente projeto visa ceder 01 (um) veículo do tipo ambulância a título de comodato para Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Juquarinha, visando atendimento da população da zona rural, cujo Projeto foi de iniciativa do Ilustríssimo Vereador José Gomes da Silva.

3. Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal  
Rosário Oeste

Protocolo nº 06012019

em 17/05/2019 - SA



**PROJETO DE LEI Nº 016/2019, de 16 de maio de 2019.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM  
MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, prefeito do Município de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de comodato para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO JUQUARINHA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE - MT, com sede na localidade do Juquarinha, Zona Rural, Município de Rosário Oeste (MT), o veículo automotor tipo Automóvel Ambulância, Marca Chevrolet, modelo S10, ano de fabricação e modelo 2002, chassi nº 93W44F14E2121049, placa JZI0272, cor predominante vermelho, movido a gasolina, capacidade 05 passageiros, inscrito no Patrimônio do Município sob o nº 1862, em perfeitas condições de estado e rodagem, de propriedade do Município Rosário Oeste (MT).

**Art. 2º** - A vigência do comodato será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Comodato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

**Art. 3º** - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Comodato, a **comodatária** ficará obrigado a:

- a) Suportar todas as despesas de manutenção e abastecimento do veículo;
- b) Responder civilmente por danos causados em eventual acidente;
- c) Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades no transporte de passageiros a serem atendidos na rede pública de saúde.

**Art. 4º** - O veículo é de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), devendo ser vistoriado por ambas as partes no ato da



entrega, juntando laudo da vistoria devidamente assinado pelas partes **comodante** e **comodatária**.

Parágrafo 1º - Este comodato pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento à população da zona rural, notadamente aquela situada na região do Juquarinha.


Parágrafo 2º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia nas prestações dos seus trabalhos com a população.

Parágrafo 3º - O descumprimento pela **comodatária** das condições referidas no parágrafo anterior, poderá acarretar a rescisão do Termo de Comodato.

**Art. 5º** - O **comodante** poderá, por motivo de interesse público e nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, rescindir o contrato, cabendo neste caso, à **comodatária**, o ressarcimento das despesas realizadas mediante avaliação, até aquela data

**Art. 6º** - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no **Art. 3º** e alíneas.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

  
**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado(a) na Sessão de  
24 / 05 / 2019  
PRESIDENTE